



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO Nº 54, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a transferência, excepcionalmente, do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.”

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o dia 28 de outubro recairá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica, excepcionalmente no exercício de 2026, **transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026**, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público** no âmbito das repartições e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal de Mariápolis.

Art. 2º Declara o ponto facultativo no dia 30 de outubro (sexta-feira), em razão da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º No dia **28 de outubro de 2026**, quarta-feira, haverá **expediente normal** nas repartições públicas municipais.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais ou que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão manter seu funcionamento normal, cabendo aos respectivos responsáveis organizar as escalas de trabalho necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Art. 5º Os titulares dos órgãos e Secretarias municipais deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e de interesse da coletividade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de outubro de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete